



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000  
Augusto de Lima – Minas Gerais

## PORTARIA Nº 020/2022

*“Dispõe Sobre a Delegação de poderes a Ordenador de Despesas e ao Tesoureiro para Realização de Movimentações Bancárias e Outras Operações Financeiras junto ao Banco Do Brasil, e Contém Outras Providências”.*

**FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS**, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e principalmente tendo como fundamento o disposto na Lei Orgânica Municipal – LOM.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização das contas bancárias do Município de Augusto de Lima/MG, em decorrência da mudança de gestão municipal, e ainda a delegação de poderes aos agentes políticos responsáveis pela movimentação bancária da administração.

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Ficam o Sr. **Fabiano Henrique dos Passos**, brasileiro, casado, comerciante, Portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-4.468.196, PCMG, e do CPF sob o nº 781.641.686-53, residente e domiciliado à Avenida Maria Martins nº 108 – Bairro Santo Agostinho - CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG, Prefeito Municipal do Município de Augusto de Lima/MG e o Sr. **Renan de Freitas Luiz da Silveira**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado a Rua São Vicente de Paula, nº 167, Bairro São Vicente, CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG, Diretor do Departamento de Tesouraria e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG; delegados poderes para ordenar Despesas e realizar toda a movimentação bancária do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, sobre o CNPJ **43.887.311/0001-27**, bem como de todas as outras contas vinculada ao Fundo Municipal, inclusive convênios, bem como assinar e realizar todas as transações inerentes a conta do fundo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG**

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000  
Augusto de Lima – Minas Gerais

**Art. 2.º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto de Lima MG, 07 de Outubro de 2022.

---

**Fabiano Henrique dos Passos**  
**Prefeito Municipal**